

SAQUAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I

Nº 33/90

"ALTERA O HORÁRIO BANCÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA RJ".

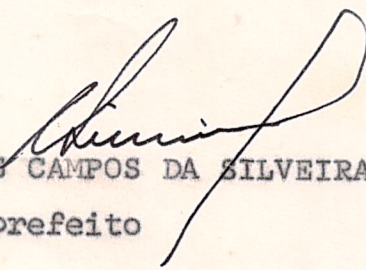
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -- Fica alterado o horário de funcionamento das agências Bancárias do Município de Saquarema RJ.

§ Único -- O horário de atendimento ao público será das 11:00 hs às 16:00 hs.

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 1990


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
prefeito